



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) / [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1556A

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Aviso de Dispensa Eletrônica - Lei Federal nº 14.133/21 .....	5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.893  
De 24 de setembro de 2024**

***Autoriza o Poder Executivo a receber de forma parcelada, os valores decorrentes da venda dos bens imóveis municipais, observada a licitação na modalidade leilão, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.***

**Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a receber de forma parcelada, os valores decorrentes da venda dos bens imóveis municipais, observada a licitação na modalidade leilão, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art.2º** - Ao arrematante que optar pelo parcelamento, será exigido o pagamento de entrada de 30% do valor arrematado, podendo o saldo remanescente ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas nos moldes do artigo 349 do Código Tributário Municipal.

**§ 1º** - A transferência definitiva da propriedade, somente se dará, após a quitação de todas as parcelas.

**§ 2º** - Em caso de inadimplemento de 06 (seis) parcelas, consecutivas ou não, a posse do bem retornará ao município, sem direito à restituição dos valores pagos.

**§ 3º** - Sobre as parcelas inadimplidas incidirão juros de mora e de atualização monetária previstas no Código Tributário Municipal.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mirassol, 24 de setembro de 2024.

**Edson Antonio Ermenegildo**  
**Prefeito Municipal**  
**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,**  
**na data supra.**  
**Márcio Gomes Okuda**  
**Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**  
.....



Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL**

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

**LEI Nº 4.894****De 24 de setembro de 2024**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais), e dá outras providencias.**

**Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	<b>2439</b>		
02	Poder Executivo		
02.10	Secretaria da Saúde		
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
4.4.90.52	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>R\$</b>	<b>304.800,00</b>
<b>RECURSO FEDERAL</b>			
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>304.800,00</b>

**Art.2º** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Anulação Parcial de Dotações do Exercício Vigente, de acordo com art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:

FICHA	<b>2302</b>		
02	Poder Executivo		
02.10	Secretaria da Saúde		
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
4.4.90.52	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>R\$</b>	<b>304.800,00</b>
<b>RECURSO ESTADO</b>			
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>304.800,00</b>

**Art.3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art.4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.



Estado de São Paulo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP  
☎ (17) 3243-8154 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49  
www.mirassol.sp.gov.br e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei nº 4.894/2024

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 24 de setembro de 2024.

**Edson Antonio Ermenegildo**  
Prefeito Municipal

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,  
na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda**  
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

**Licitações e Contratos****Aviso de Dispensa Eletrônica - Lei Federal nº 14.133/21****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 118/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REFORMA DE TOLDOS PARA A UNIDADE ESCOLAR E.M. PROF. LAURO ROCHA - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**Valor Global Estimado da Contratação:** R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).

**Fundamento legal:** Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.276/2023.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Do dia **25/09/2024**

até o dia **01/10/2024** às **09:00** horas.

**PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:**

No dia **01/10/2024** a partir das **09:05** horas com duração de **01 (uma) hora de disputa.**

**INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:**

Diretamente nos sites [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br), e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, CEP nº 15130-065, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, 25 de setembro de 2024.

**José Renato dos Santos Filho**

**Chefe da Divisão de Compras e Licitação**

**Departamento de Administração**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 126/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICO PARA O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS.**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**Valor Global Estimado da Contratação:** R\$ 1.468,00 (mil quatrocentos e sessenta e oito reais)

**Fundamento legal:** Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.276/2023.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Do dia **25/09/2024**

até o dia **01/10/2024** às **09:00** horas.

**PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:**

No dia **01/10/2024** a partir das **09:05** horas com duração de **01 (uma) hora de disputa.**

**INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:**

Diretamente nos sites [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br), e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, CEP nº 15130-065, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, 25 de setembro de 2024.

**José Renato dos Santos Filho**

**Chefe da Divisão de Compras e Licitação**

**Departamento de Administração**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: a897-6ca7-f1e2-40ed-b7

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirassol (SP), Edição nº 1556A, ano VII, veiculado em 25 de setembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIO GOMES OKUDA (CPF \*\*\*728378\*\*) em 25/09/2024 às 10:23:46 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/a897-6ca7-f1e2-40ed-b7>